

Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Tel. / Whatsapp (15) 3259-8300 - Site: www.camaratatui.sp.gov.br Endereço: Av. Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540 E-mail: Leandro.magrao@camaratatui.sp.gov.br - Tel. Gabinete: (15) 3259-8325



Projeto de Lei Nº 39/2023

Dispõe a garantia ao direito de prioridade de matrícula de irmãos na mesma unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino de Tatuí e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica garantido o direito de prioridade de matrícula de irmãos na mesma unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino de Tatuí.
- § 1º O direito de que trata o *caput* deste artigo fica condicionado à existência, na instituição, de turmas nos níveis educacionais pretendidos;
- § 2º A garantia à prioridade de matrícula aplica-se, também, aos estudantes que possuam os mesmos representantes legais, em razão da guarda, tutela e ou processo de adoção em andamento.
- Art. 2° É assegurada aos irmãos, a preferência de matrícula na unidade Escolar mais próxima de sua residência.

Parágrafo único - Caso a unidade escolar mais próxima de sua residência não disponha de turmas no mesmo nível educacional pretendido para os irmãos, fica-lhes assegurada à preferência de matrícula em unidades escolares com a menor distância possível entre elas.

- Art. 3º Para uma melhor fruição do direito assegurado nesta Lei, deverá ser observado o cumprimento dos procedimentos e prazos estabelecidos pelo órgão responsável pela Educação no Município para os processos de matrícula e rematrícula.
- Art. 4° O Poder Executivo regulamentará esta Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.
- Art. 5º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias, suplementadas se necessário.
 - Art. 6° Esta Lei entra em vigor no ano letivo seguinte ao de sua publicação.

Sala das Sessões "Ver. Rafael Orsi Filho", 23 de Maio de 2023.

Leandro de Camargo Barros LEANDRO MAGRÃO Vereador



Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves





Justificativa

No âmbito Federal, o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, assegura às crianças e aos adolescentes, no inciso V do art. 53, o acesso à escola pública e gratuita, próxima de sua residência, garantindo-se vagas no mesmo estabelecimento de ensino a irmãos que frequentem a mesma etapa ou ciclo da educação básica, conforme redação dada pela Lei Nº 13.845 de 2019.

Sabe-se que compete ao Município Legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a Legislação Federal e Estadual no que couber, nos termos do art. 30, I e II da Constituição Federal de 1988.

Considerando que a educação é matéria de competência Legislativa concorrente, este projeto de Lei pretende dar Efetividade ao direito previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, que garantiu a preferência de vagas para irmãos na mesma Unidade Escolar da Rede de Ensino Municipal.

Com efeito, dar efetividade a esse direito traz conforto e economia às famílias, uma vez que a matricula em unidades de ensino distintas, pode trazer custos adicionais de deslocamento e contratempos logísticos aos responsáveis.

Considerando também, que a medita contribui para um melhor aprofundamento e envolvimento dos pais com a escola e com o seu corpo docente, também facilita o direcionamento da atenção para um único espaço.

Desta forma, certo que tal iniciativa encontra total conexão com o interesse público e cocorre para o aperfeiçoamento do compromisso das crianças, dos adolescentes e de seus pais com a educação.

Sala das Sessões "Ver. Rafael Orsi Filho", 23 de Maio de 2023.

Leandro de Camargo Barros LEANDRO MAGRÃO Vereador



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Tatui. Para verificar as assinaturas, clique no link: https://tatui.siscam.com.br/documentos/autenticar HYPERLINK "https://tatui.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=WM62KU9K22WE927V"?chave=WM62KU9K22WE927V, ou vá até o site https://tatui.siscam.com.br/documentos/autenticar e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: WM62-KU9K-22WE-927V

